



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 252, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

= Autoriza o Município de Espírito Santo do Turvo a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura/Secretaria de programas e Projetos Culturais.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

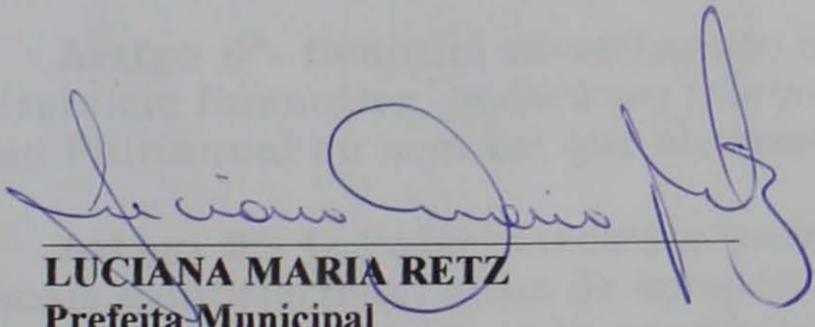
ARTIGO 1º – Fica o Município de Espírito Santo do Turvo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura/Secretaria de Programas e Projetos Culturais, com recursos do Fundo Nacional da Cultura, tendo por objeto o apoio ao projeto “OBJETO”, com base no Programa Cultura Viva/Pontos de Cultura com o fim de propiciar o acesso aos meios de fruição, produção e formação cultural.

ARTIGO 2º – O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 10 de novembro de 2005.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
252, fls. 14, Livro nº 01